



Estado de Santa Catarina

Nº 2265

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.903/2007

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Torna Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Os Orçamentos do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2008, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 7.234.312,21 (Sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e doze reais e vinte e um centavos)

§ 1º - O Orçamento da Prefeitura Municipal, estima a Receita em R\$ 6.700.952,77 (Seis milhões, setecentos mil, novecentos e cinqüenta e dois reais, e setenta e sete centavos) e Fixa a Despesa em R\$ 5.516.791,41 (Cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos)

§ 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município, estima a Receita em R\$ 394.204,04 (Trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e quatro reais e quatro centavos) e fixa a Despesa em R\$ 1.290.636,30 (Um milhão, duzentos e noventa mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

§ 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, estima a Receita em R\$ 139.155,40 (Cento e trinta e nove mil, cento e cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos) e fixa a Despesa em R\$ 387.894,50 (Trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos)

§ 4º - O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município, estima a Receita em R\$ 0,00 (Zero reais) e fixa a Despesa em R\$ 38.990,00 (Trinta e oito mil e novecentos e noventa reais)

ART. 2º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$.	404.943,00
- Receita de Contribuições	R\$.	132.000,00
- Receita Patrimonial	R\$.	48.741,00
- Receita de Serviços	R\$.	89.831,00
- Transferências Correntes	R\$.	5.927.573,77
- Outras Receitas Correntes	R\$.	47.864,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Alienação de Bens	R\$.	50.000,00
	<u>TOTAL</u>	<u>6.700.952,77</u>

ART. 3º As Despesas do Orçamento da Prefeitura Municipal, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:



Estado de Santa Catarina

Nº 2266

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.903/2007

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Câmara Municipal	R\$ 306.096,00
- Gabinete do Prefeito	R\$ 194.156,00
- Secretaria de Administração e Fazenda	R\$ 391.784,00
- Secretaria de Educação, Cultura e Lazer	R\$ 2.125.246,42
- Secretaria de Desenvolvimento	R\$ 1.697.015,45
- Encargos Gerais do Município	R\$ 802.493,54
TOTAL	R\$ 5.516.791,41

ART. 4º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$ 3.630,00
- Receita Patrimonial	R\$ 8.379,00
- Transferências Correntes	R\$ 382.195,04
TOTAL	R\$ 394.204,04

ART. 5º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.290.636,30
TOTAL	R\$ 1.290.636,30

ART. 6º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Patrimonial	R\$ 771,00
- Transferências Correntes	R\$ 138.384,40
TOTAL	R\$ 139.155,40

ART. 7º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 387.894,50
TOTAL	R\$ 387.894,50

ART. 8º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescente, está estimada em 0,00 (Zero Reais)

ART. 9º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescente, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:



Estado de Santa Catarina

Nº 2267

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.903/2007

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Fundo Municipal da Infância e Adolescente	R\$ 38.990,00
TOTAL	R\$ 38.990,00

ART. 10º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar Operações de Crédito, por antecipação da receita, as quais deverão ser liquidadas até o encerramento do exercício financeiro de 2008.

ART. 11º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, via Decreto, remanejar dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

ART. 12º Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir Créditos Suplementares, via Decreto, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I - O Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação, observada a tendência do exercício.

- II - O Superávit Financeiro do exercício anterior.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de Superávit Financeiro do exercício anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, via Decreto, a inserir novas fontes de recursos e suplementar as dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, através de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, até o limite máximo do superávit verificado, no Grupo de Fonte de Recursos Código 3 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores na Unidade Gestora Prefeitura Municipal e o Código 6 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores nas Unidades Gestoras dos Fundos Municipais, em atendimento a Portaria STN nº. 340/2006 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 2º - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares ou especiais, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas durante o exercício.

ART. 13º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 17 de dezembro de 2007.
56º ano da Fundação e 45º ano da Instalação.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER

PREFEITO MUNICIPAL

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada neste Secretaria em data supra.

Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda